



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CONVITE Nº: 003/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2017.

NOME:			
CPF/MF:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE Nº		IL:	
OBJETIVO: Vimos consultar V. Sª sobre a possibilidade de apresentação de proposta no procedimento licitatório cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia ou advogado para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal e em julgando este necessário, prestação de serviços de advocacia com atuação forense em 1ª e 2ª instância, no prosseguimento da representação e defesa de interesses e direitos institucionais deste Poder Legislativo Municipal em procedimentos judiciais em curso no Juízo desta Comarca de Coxim, Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, e em especial no acompanhamento de procedimentos perante o Tribunal de Contas de MS, com atuação profissional imediata em nome do Legislativo Municipal perante aquelas Cortes, bem como emissão de pareceres internos, e assessoramento às Comissões Permanentes.			
Data de apresentação dos envelopes:		28 de março de 2017 às 09h00	
Local: Câmara Municipal de Coxim - MS – Departamento de Licitações e Contratos – Sita a Rua João Pessoa, nº 130, centro, em Coxim-MS.			
Este CONVITE deverá ser restituído à COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS , na data acima indicada, no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.			
RECEBIDO POR:			
NOME:			
CPF/MF Nº:			
RG Nº - ÓRGÃO EMISSOR:			
DATA:			
ASSINATURA:			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CONVITE Nº: 003/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2017.
EDITAL Nº 004/2017.

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** nomeada pela Portaria nº 001/2017 de 04/01/2017, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da Lei Complementar Federal nº 123/06, **CONVIDA** a esta empresa para participar de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, com regime de execução indireta, descrita no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
SITA À RUA JOÃO PESSOA, Nº 130, CENTRO, EM COXIM-MS.
DATA: 28/03/2017.
HORA: 09h00 (NOVE) HORAS (MS)

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

Na data, hora e local acima indicados serão entregues os 2 (dois) envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e **Proposta de Preço**, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preço, observado o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, objetivando a contratação de escritório de advocacia ou advogado para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal e em julgando este necessário, prestação de serviços de advocacia com atuação forense em 1ª e 2ª instância, no prosseguimento da representação e defesa de interesses e direitos institucionais deste Poder Legislativo Municipal em procedimentos judiciais em curso no Juízo desta Comarca de Coxim, Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, e em especial no acompanhamento de procedimentos perante o Tribunal de Contas de MS, com atuação profissional imediata em nome do Legislativo Municipal perante aquelas Cortes, bem como emissão de pareceres internos, e assessoramento às Comissões Permanentes, consoante este **CONVITE** e seus anexos quais sejam.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Além das empresas e profissionais convidados por esta Câmara Municipal, nada impede que outros participem do certame, desde que preencham os requisitos necessários e se cadastrem no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário indicada neste instrumento para a entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, conforme determina o § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 Atenderem às condições deste **CONVITE** e apresentarem os documentos nele exigidos;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

3.2 Não poderão concorrer neste **CONVITE**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.2.1 Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensos de participar em licitação e, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 De profissional que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.3 Qualquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada a apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida.

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 3.3, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pelo mesmo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – MS.
CONVITE Nº 003/2017.
(nome e endereço se o envelope não for timbrado)**

4.2 A comprovação de **HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de inscrição da sociedade licitante perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, mediante cópia da certidão de inscrição;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com as contribuições previdenciárias e de terceiros, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

f) Cópia da Carteira de Identidade Profissional do (s) profissional (ais) alocado (s) à prestação de serviços, fornecida pelo conselho da categoria do responsável;

f.1) O (s) profissional (ais) alocado (s) deverá comprovar sua vinculação com a empresa mediante a constatação no Contrato Social da inclusão de seu nome. E caso o(s) profissional (ais) alocado(s) não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ainda ser comprovado através do registro na CTPS ou contrato de prestação de serviços;

g) Comprovação do (s) profissional (ais) alocado (s) à prestação de serviços de que tem especialização em Gestão Pública.

h) Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **ANEXO III** deste **CONVITE**;

i) Termo de Renúncia de que não pretende recorrer da decisão da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** que julgou os documentos da Habilitação e Proposta de Preços, nos moldes do **ANEXO IV** deste **CONVITE**.

4.3 A documentação relativa à **PESSOA FÍSICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade e do comprovante de residência do licitante;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF/MF);

c) Prova de inscrição junto à Ordem de Advogados do Brasil – OAB;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

e) Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada, nos moldes do **ANEXO III** deste **CONVITE**;

f) Termo de Renúncia de que não pretende recorrer da decisão da **CPL** que julgou os documentos da Habilitação e Proposta de Preços, nos moldes do **ANEXO IV** deste **CONVITE**.

4.4 Toda a documentação exigida para este processo licitatório deverá ser apresentada em original ou cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que, somente serão considerados válidas aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 O critério de julgamento da proposta de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 A proposta de preços deverá ser entregue em envelope opaco fechado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – MS.

CONVITE Nº 003/2017.

(nome e endereço se o envelope não for timbrado)

5.3 A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO II** do presente **CONVITE**, entregue em uma única via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo os seguintes elementos:

5.3.1 O nome do licitante, o nº do CPF/MF, o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, fazer menção a este **CONVITE**, e ainda contendo a assinatura;

5.3.2 Descrição do objeto cotado na presente licitação, com indicação do prazo em meses, o preço unitário e total para o item cotado, em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO II**, deste **CONVITE**;

5.3.3 O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com 2 (duas) casas decimais, após a vírgula, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste **CONVITE**;

5.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.5 Declaração expressa de que no valor proposto ofertado, bem como nos preços e taxas cotados de acordo com os **ANEXOS** deste **CONVITE**, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento

5.3.6 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

5.3.7 Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste **CONVITE** e de seus **ANEXOS**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste **CONVITE**.

5.7 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1 A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da **CPL**, em fases distintas, seguidas cada uma delas da conferência de seus conteúdos;

6.2 Recebimento e conferência da documentação dos licitantes com vistas ao seu credenciamento.

6.3 Antes da abertura dos respectivos envelopes, a **CPL** verificará se os mesmos atendem às estabelecidas no **CONVITE**;

6.4 A abertura iniciar-se-á pelos **Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO**, contendo a documentação;

6.4.1 Os conteúdos do **Envelope nº 01**, serão analisados pelos integrantes da **CPL** e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

6.4.2 Serão proclamados **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para **HABILITAÇÃO** ou os apresentarem de forma irregular.

6.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a **CPL** procederá à abertura do **Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

6.5.1 Aberto o **Envelope nº 02** os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

6.5.2 A classificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra, a ser marcada posteriormente, pela **CPL**, ou ainda se houver a concordância unânime dos presentes, o resultado será divulgado através da imprensa oficial do Município;

6.6 No julgamento das propostas, atendidas as condições deste **CONVITE**, será declarada vencedora a proposta que ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7 A classificação das **PROPOSTAS** se dará por ordem crescente dos preços propostos.

6.8 Em caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS** e depois de obedecido o § 2º do art.3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

6.9 Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a **CPL** poderá ainda:

6.9.1 Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

6.10 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CPL**, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações ou desclassificações.

6.11 A **CPL** publicará o julgamento das propostas na Imprensa Oficial do Município, exceto se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

6.13 A **CPL** submeterá o resultado à apreciação do ordenador de despesas, para adjudicação e homologação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais;

6.14 Em todas as reuniões realizadas pela **CPL** serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

7. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO CONVITE:

7.1 A critério do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, este **CONVITE** poderá:

7.1.1 Ser **anulado**, se houver ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

7.1.2 Ser **revogado**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou;

7.1.3 Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Câmara Municipal.

7.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **CONVITE**:

7.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do **CONTRATO**, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

7.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em **ATA**, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e, ou resultado do julgamento do **CONVITE**.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

8. DOS RECURSOS:

8.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

8.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

8.1.2 Julgamento das propostas;

8.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

8.2 Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

8.3 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

8.4 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

8.4.1 Serem datilografados ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

8.4.2 Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

8.4.3 Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

8.5 Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.6 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

8.7 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:

9.1 Aos termos do presente **CONVITE** caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil por qualquer cidadão e até segundo dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

9.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

9.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste **CONVITE**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Não serão aceitos pedidos interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 As obrigações decorrentes deste **CONVITE** consubstanciar-se-ão em **CONTRATO**, a ser firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL** e a **LICITANTE VENCEDORA**, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme minuta constante no **ANEXO II**.

10.2 A **LICITANTE VENCEDORA** será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10.3 O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

10.4 Se, dentro do prazo, a **LICITANTE VENCEDORA** não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração da Câmara, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço devidamente atualizado pelo critério previsto no **CONVITE**, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.5 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.2 ou havendo recusa em fazê-lo fica facultado à Administração da Câmara, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

10.4 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência de até 08 (oito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

10.5 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II)**.

11. DAS DESPESAS:

11.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONVITE**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.031.0001-2.002	-Coordenação Manutenção das Atividades Legislativas.
3.3.90.36	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.90.39	-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento da proposta de preços adjudicada serão pagos em até **08 (oito)** parcelas mensais mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, ao Departamento Competente para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, contados da sua entrega das mesmas, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, mediante crédito em conta corrente.

12.1.1 As parcelas vencíveis e pagáveis serão pagas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

12.2 Demais condições constam na Minuta do Contrato (ANEXO I).

13. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

13.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14. DO REAJUSTE:

14.1 O valor avençado para este **CONTRATO** será irreajustável pelo período de 08 (oito) meses. Caso o **CONTRATO** venha a ser prorrogado, poderão os valores inicialmente contratados ser reajustados pelo Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

14.2 Caso a **CONTRATANTE** entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, ao qual a **CONTRATADA** estará vinculada.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

15.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

16.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

16.3 Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

16.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

16.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

16.3.3 Judicial, nos termos da legislação;

16.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, tendo direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A **CPL** dirimirá as dúvidas que suscitem neste **CONVITE**, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, endereçando à **CPL**, sita no endereço do preâmbulo deste **CONVITE**, no horário compreendido entre 07h00 às 13h00, de segunda-feira à sexta-feira, no endereço citado no preâmbulo deste **CONVITE**, ou pelo telefone nº (67) 3.291-1539.

17.2 Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial.

17.3 Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à **CPL**, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal, ou através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

17.4 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste **CONVITE** serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da Administração da Câmara Municipal.

17.5 A aceitação da Proposta Vencedora pela Administração da Câmara Municipal obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de Custos ou Serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

17.6 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

17.7 De qualquer ato praticado pela **CPL**, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e na Lei 8.883/94.

17.8 Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO I)**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **CONVITE**.

17.9 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO (ANEXO I)** deste **CONVITE**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.

17.10 Na contagem dos prazos a que alude este **CONVITE**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.11 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **CONVITE** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Câmara Municipal, através da sua **CPL**, as informações que solicitou.

17.12 O presente **CONVITE** encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL**.

18. DO FORO:

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

19. DOS ANEXOS:

19.1 São complementos e fazem parte integrante deste **CONVITE**, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	– MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO II	– MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III	– MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
ANEXO IV	– MODELO TERMO DE RENÚNCIA.

Coxim–MS, 17 de março de 2017.

VEREADOR, VLADIMIR DA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2017.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA, <NOME>”.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado a, **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.623/0001-65, com sede administrativa na Rua João Pessoa, nº 130, centro, nesta cidade de Coxim-MS, neste ato representado pelo seu Presidente, o Vereador, **VLADIMIR DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1079924-9 -SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.001.001-68, residente e domiciliado à Rua Viriato Bandeira, nº 33, Centro, nesta cidade de Coxim-MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, **XXX**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, bairro, na cidade de XXX-XX, representada neste ato, pelo Senhor, XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua XXX, na cidade de XXX-XX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX/SSP/XX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO** é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017**, na modalidade de **CONVITE Nº 003/2017**, nos termos do § 3º do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**. Relativamente ao disposto no presente **CONTRATO**, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal e em julgando este necessário, prestação de serviços de advocacia com atuação forense em 1ª e 2ª instância, no prosseguimento da representação e defesa de interesses e direitos institucionais deste Poder Legislativo Municipal em procedimentos judiciais em curso no Juízo desta Comarca de Coxim, Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, e em especial no acompanhamento de procedimentos perante o Tribunal de Contas de MS, com atuação profissional imediata em nome do Legislativo Municipal perante aquelas Cortes, bem como emissão de pareceres internos, e assessoramento às Comissões Permanentes.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS: São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

I. Ato Convocatório – **CONVITE Nº 003/2017** e seus **ANEXOS**, bem como os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços do **CONTRATADO** e demais elementos integrantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

II. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução do objeto deste **CONTRATO** será de forma indireta.

I. A Prestação dos Serviços deverá ser feita diretamente na sede da **CONTRATANTE**, sendo no mínimo 2 (duas) vezes semanais e, em sendo necessário quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

II. A **CONTRATADA** se obriga a prestação pessoal dos serviços constantes do inciso anterior, diretamente ou através de pessoal de seu quadro técnico e jurídico, mediante a obrigação de usar de todos os meios e recursos legais cabíveis para a boa e satisfatória salvaguarda dos interesses do **CONTRATANTE**.

III. Correrão a conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas a serem efetuadas com o deslocamento, alimentação e hospedagem para fora de seu domicílio de residência e endereço profissional, para execução de serviços para a **CONTRATANTE**.

IV. Fica designada pela **CONTRATANTE**, a senhora, _____, para o acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação de serviços deste **CONTRATO**.

V. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.

VI. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **CONTRATO**.

VII. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

I. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pelo **CONTRATADO**;

II. Rejeitar a execução do objeto deste **CONTRATO**, por terceiros sem autorização;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

- III. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, o **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;
- V. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI. Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.
- VII. Outorgar os competentes instrumentos de mandatos aos profissionais indicados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **CONTRATADO**, além das demais previstas para o objeto deste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

- I. Cumprir com todos os prazos, e condições estabelecidos neste **CONTRATO**;
- II. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste **CONTRATO**;
- III. Assumir, com exclusividade, todos os encargos sociais, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- V. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- VI. Solicitar para a Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, em prazo hábil e por escrito, todas as providências relativas a Prestação de Serviços que dela dependam;
- VII. Empregar o zelo necessário, correção, celeridade e exatidão no trato dos interesses da **CONTRATANTE**;
- VIII. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral deste **CONTRATO**.
- IX. Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.031.0001-2.002	-Coordenação Manutenção das Atividades Legislativas.
3.3.90.36	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.90.39	-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

I. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual está estimado em até 08 (oito) meses, ou seja, de 00/00/2017 a 00/00/2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

I. A prestação dos serviços terá início na data da assinatura deste **CONTRATO**.

CLAUSULA OITAVA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da execução do objeto deste **CONTRATO** é de **R\$ 0,00 (mil reais)**.

I. Os pagamentos serão em até ____ (____) parcelas de **R\$ 0,00 (mil reais)**, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, ao Departamento Competente para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, contados da sua entrega das mesmas, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

a) As parcelas vencíveis e pagáveis serão pagas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

b) A documentação fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

c) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

II. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

III. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução dos serviços, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços do **CONTRATADO**.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

IV. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos do **CONTRATO**;

V. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

VI. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE: O valor avençado para este **CONTRATO** será irrevogável pelo período de 08 (oito) meses. Caso o **CONTRATO** venha a ser prorrogado, poderão os valores inicialmente contratados ser reajustados pelo Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

I. Caso a **CONTRATANTE** entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, ao qual o **CONTRATADO** estará vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II. Multa compensatória-indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Instrumento equivalente; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO**, os previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei.

I. Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada do **CONTRATADO**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

II. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a **CONTRATANTE** ou o **CONTRATADO** derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada no envelope documentação).

CONVITE Nº: 003/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2017.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS

Prezados Senhores,

<NOME> nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ____/SSP/MS, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na <rua, avenida, nº, bairro, cidade e estado>, no final assinado, aceitando as regras do **CONVITE**, propõe a execução da prestação de serviços na forma do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PRAZO EM MESES	PREÇO (R\$)	
				MENSAL	TOTAL
1.	Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal e em julgando este necessário, prestação de serviços de advocacia com atuação forense em 1ª e 2ª instância, no prosseguimento da representação e defesa de interesses e direitos institucionais deste Poder Legislativo Municipal em procedimentos judiciais em curso no Juízo desta Comarca de Coxim, Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, e em especial no acompanhamento de procedimentos perante o Tribunal de Contas de MS, com atuação profissional imediata em nome do Legislativo Municipal perante aquelas Cortes, bem como emissão de pareceres internos, e assessoramento às Comissões Permanentes.	Serviços	08		

1. O preço ofertado têm como referência o mês de ____/2017, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **CONVITE Nº 003/2017**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

2. No preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como: insumos, materiais, equipamentos, mão de obra necessária à boa execução dos serviços, taxas, seguros, impostos e demais tributos legais não especificados no **CONVITE**, porém oriundos do serviço.

3. O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e apresentado no envelope documentação).

DECLARAÇÃO

CONVITE Nº: 003/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2017.

A empresa, o Doutor, **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXX**, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso).

() Não emprega menor de dezesseis anos;

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Localidade, data, nome e assinatura.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser apresentado no envelope documentação).

CONVITE Nº: 003/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2017.

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43º, inciso III)

A empresa, o Doutor, **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, por intermédio de seu representante legal, o senhor, **XXX**, participante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017 – CONVITE Nº 003/2017, DECLARA**, na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** que julgou os documentos da habilitação ou a proposta de preços, **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local-MS, 00 de 0000 de 2017.

NOME
ASSINATURA